

ANO .2018.....

PROCESSO Nº .....



## Câmara Municipal de Bebedouro

### SECRETARIA

ESPÉCIE PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 17/2018. ....

OBJETO CONCEDE O DIPLOMA DE PROFESSOR NOTA 10 DO ANO DE 2018 E HONRA .....

AO MÉRITO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ....

Apresentado em sessão do dia 01/10/2018 .....

Autoria PODER LEGISLATIVO .....

Encaminhamento às Comissões de .....

Prazo final .....

Aprovado em 01/10/2018 Rejeitado em ..... / ..... / .....

Autógrafo de Lei nº .....

Lei nº 547/2018 .....

# DIÁRIO OFICIAL



## MUNICÍPIO DE BEBEDOURO

<http://sp.portaldatransparencia.com.br/prefeitura/bebedouro/>



### CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
[www.camarabebedouro.sp.gov.br](http://www.camarabebedouro.sp.gov.br)

#### DECRETO LEGISLATIVO N. 547, DE 1º DE OUTUBRO DE 2018

**Concede o Diploma Professor Nota 10 do Ano 2018 e Honra ao Mérito que especifica e dá outras providências.**

De autoria da Comissão Especial constituída pelos vereadores Jorge Emanuel Cardoso Rocha, Paulo Henrique Ignácio Pereira, Juliano Cesar Rodrigues, Sebastiana Maria Ribeiro Tavares e Nasser José Delgado Abdallah

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga o seguinte

#### Decreto Legislativo:

**Art. 1º** Fica concedido o Diploma Professor Nota 10 do Ano 2018 à professora Maria Conceição Santos Rosa.

**Art. 2º** Fica concedido o Diploma de Honra ao Mérito aos seguintes professores:

Araceles Fernandes Sá Ferreira  
Arthur Vinícius Feitos Furtado  
Conceição Tessi  
Cristiane Gaspar  
Eliane de Jesus da Silva Costa Limão  
Eulina Angelica Pinto  
Fabiana Aparecida dos Santos  
Fabiane Cirino Juliari  
Izabel Aparecida de Mello Rodrigues Martins  
Janaina Aparecida da Silva Souza  
Karen Patrícia Galvão Nonino  
Karina Francisco Borges  
Marcus Venícius Costa

*"Deus Seja Louvado"*

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



## **CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**

ESTADO DE SÃO PAULO  
www.camarabebedouro.sp.gov.br

Maria Aline Vilane Corrêa Tonelli

Maria Cristina Valério Toledo

Marisa Arantes

Regina de Avila Brandão

Roselaine Xavier dos Santos Galo

Selma Zelinda Marini Tomivioli

Suelino Gabriel Júnior

Vanessa Cristina da Silva de Souza

Wânia Marques Martins.

**Art. 3º** Os títulos mencionados no artigo anterior serão entregues no dia 19 de outubro de 2018, em solenidade nesta Casa de Leis, às 20h.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução do presente projeto de decreto legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias suplementadas, se necessário.

**Art. 5º** Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 1º de outubro de 2018.

**José Baptista de Carvalho Neto**  
**PRESIDENTE**

**Sebastiana Maria Ribeiro Tavares**  
**1ª SECRETÁRIA**

**Carlos Renato Serotino**  
**2ª SECRETÁRIO**

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software Bfy Signer ou o verificador de sua preferência.



## **DECRETO LEGISLATIVO N. 547, DE 1º DE OUTUBRO DE 2018**

**Concede o Diploma Professor Nota 10 do Ano 2018 e Honra ao Mérito que especifica e dá outras providências.**

De autoria da Comissão Especial constituída pelos vereadores Jorge Emanuel Cardoso Rocha, Paulo Henrique Ignácio Pereira, Juliano Cesar Rodrigues, Sebastiana Maria Ribeiro Tavares e Nasser José Delgado Abdallah

**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga o seguinte**

### **Decreto Legislativo:**

**Art. 1º** Fica concedido o Diploma Professor Nota 10 do Ano 2018 à professora Maria Conceição Santos Rosa.

**Art. 2º** Fica concedido o Diploma de Honra ao Mérito aos seguintes professores:

Araceles Fernandes Sá Ferreira

Arthur Vinícius Feitos Furtado

Conceição Tessi

Cristiane Gaspar

Eliane de Jesus da Silva Costa Limão

Eulina Angelica Pinto

Fabiana Aparecida dos Santos

Fabiane Cirino Juliari

Izabel Aparecida de Mello Rodrigues Martins

Janaina Aparecida da Silva Souza

Karen Patrícia Galvão Nonino

Karina Francisco Borges

Marcus Venícius Costa

009

*“Deus Seja Louvado”*



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
www.camarabebedouro.sp.gov.br

Maria Aline Vilane Corrêa Tonelli

Maria Cristina Valério Toledo

Marisa Arantes

Regina de Avila Brandão

Roselaine Xavier dos Santos Galo

Selma Zelinda Marini Tomivioli

Suelino Gabriel Júnior

Vanessa Cristina da Silva de Souza

Wânia Marques Martins.

**Art. 3º** Os títulos mencionados no artigo anterior serão entregues no dia 19 de outubro de 2018, em solenidade nesta Casa de Leis, às 20h.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução do presente projeto de decreto legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias suplementadas, se necessário.

**Art. 5º** Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 1º de outubro de 2018.

**José Baptista de Carvalho Neto**  
**PRESIDENTE**

**Sebastiana Maria Ribeiro Tavares**  
**1ª SECRETÁRIA**

**Carlos Renato Serotine**  
**2º SECRETÁRIO**

008



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75  
www.camarabebedouro.sp.gov.br

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 17/2018:**  
Concede o Diploma Professor Nota 10 do ano de 2018 e  
Honra ao Mérito, que especifica e dá outras providências.

## PARECER DA COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

Diante das atribuições pertinentes a COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS (vide art. 78 da Resolução 64, de 09 de dezembro de 2002 - RICMB) passamos a emitir nosso parecer acerca da propositura em epígrafe.

Após analisada a propositura referida na epígrafe, parece-nos inexistirem motivos que possam obstar sua tramitação legislativa. Portanto, votamos pela REGULARIDADE da propositura.

Esse é nosso parecer s.m.j.

Bebedouro (SP), capital nacional da laranja, 27 de setembro de 2018.

Silvio Delfino  
RELATOR



Jorge Emanuel Cardoso Rocha  
PRESIDENTE

Mariangela Ferraz Mussolini  
MEMBRO

“Deus seja louvado”

007



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75  
www.camarabebedouro.sp.gov.br

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 17/2018:**  
Concede o Diploma Professor Nota 10 do ano de 2018 e  
Honra ao Mérito, que especifica e dá outras providências.

## PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Diante das atribuições pertinentes a COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO (vide art. 77 da Resolução 64, de 09 de dezembro de 2002 - RICMB) passamos a emitir nosso parecer acerca da propositura em epígrafe.

Após analisada a propositura referida na epígrafe, parece-nos inexistirem motivos que possam obstar sua tramitação legislativa. Portanto, votamos pela REGULARIDADE da propositura.

Esse é nosso parecer s.m.j.

Bebedouro (SP), capital nacional da laranja, 27 de setembro de 2018.

  
Juliano Cesar Rodrigues  
RELATOR

  
Sebastiana Maria Ribeiro Tavares  
PRESIDENTE

  
Rogério Alves Mazzone  
MEMBRO

“Deus seja louvado”

006



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75  
www.camarabebedouro.sp.gov.br

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 17/2018:

Concede o Diploma Professor Nota 10 do ano de 2018 e Honra ao Mérito, que especifica e dá outras providências.

## PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Diante das atribuições pertinentes a COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO (vide art. 76 da Resolução 64, de 09 de dezembro de 2002 - RICMB) passamos a emitir nosso parecer PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO em epígrafe. Isto posto, passamos a dar o meu parecer.

### EXAME DO REPERTÓRIO LEGAL

#### DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

Na espécie que o parecer focaliza, é claro o artigo 30, inciso I, no que concerne a competência do Município em legislar sobre assuntos de interesse local. Por seu turno, notamos claramente que a concessão do “**Diploma Professor Nota 10**” e “**Honra ao Mérito**” se insere dentre as matérias de interesse local.

#### DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BEBEDOURO

Para situações como esta, a Lei Orgânica do Município de Bebedouro, por seu turno, prevê a edição de decretos legislativos no artigo 18, inciso XVII e seu parágrafo único e no art. 68. O mesmo ocorre com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Bebedouro nos artigos 156 e 157, inciso IV:

**ARTIGO 156** - Projeto de Decreto Legislativo é a proposição de competência privativa da Câmara, cuja matéria excede os limites de sua economia interna, não sujeita à sanção do Prefeito e cuja promulgação compete ao Presidente da Câmara.

**ARTIGO 157** - Constitui matéria de projeto de decreto legislativo:

**IV** - concessão de títulos honoríficos de cidadania ou outras honrarias e homenagens;

A respeito do DECRETO LEGISLATIVO discorre Hely Lopes Meirelles nos seguintes termos:

- Decreto legislativo é a deliberação do plenário sobre matéria de sua exclusiva competência e apreciação político-administrativa, promulgada pelo presidente da Mesa, para operar seus principais efeitos fora da Câmara. Por isso se diz que o decreto legislativo é de efeitos externos, e a resolução de efeitos internos, ambos dispensando sanção do Executivo, mas sujeitos, no mais, ao processo legislativo comum da lei. O Decreto Legislativo não é lei nem ato simplesmente administrativo; é deliberação legislativa de natureza político-administrativa de efeitos externos e impositivo para os seus destinatários. Não é lei porque lhe faltam a normatividade e generalidade da deliberação do Legislativo sancionada pelo

“Deus seja louvado”

005





# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75

[www.camarabebedouro.sp.gov.br](http://www.camarabebedouro.sp.gov.br)

Executivo; não é ato simplesmente administrativo porque provém de uma apreciação política e soberana do plenário sobre assuntos de interesse geral do município mas dependentes do pronunciamento político do Legislativo, ainda que sobre matéria de administração do Executivo, ou concernente a seus dirigentes. Nessa conformidade, o decreto legislativo é próprio para a aprovação de convênios e consórcios; fixação de remuneração do prefeito; cassação de mandatos; aprovação de contas; concessão de títulos honoríficos; e demais deliberações do plenário sobre atos providos do Executivo ou proposições de repercussão externa e de interesse geral do Município (vide Direito Municipal Brasileiro, Hely Lopes Meirelles, 14ª edição, Malheiros Editores pág. 659/660).

Diante do exposto, não encontramos qualquer vício de competência ou de legalidade que macule a incitava contida no PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO. Nesse sentido, havendo recursos orçamentários próprios para conceder o título honorífico nele previsto não vejo óbice à aprovação da presente iniciativa.

É meu parecer, s.m.j.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 27 de setembro de 2018.



Carlos Renato Serotine  
RELATOR



Fernando José Piffer  
PRESIDENTE



Jorge Emanuel Cardoso Rocha  
MEMBRO



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
www.camarabebedouro.sp.gov.br

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 17 /2018

Concede o Diploma Professor Nota 10 do Ano 2018 e Honra ao Mérito que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que aprova o seguinte Decreto Legislativo, de autoria da Comissão Especial constituída pelos vereadores Jorge Emanuel Cardoso Rocha, Paulo Henrique Ignácio Pereira, Juliano Cesar Rodrigues, Sebastiana Maria Ribeiro Tavares e Nasser José Delgado Abdallah.

**Art. 1º** Fica concedido o Diploma Professor Nota 10 do Ano 2018 à professora **Maria Conceição Santos Rosa**.

**Art. 2º** Fica concedido o Diploma de Honra ao Mérito aos seguintes professores:

**Araceles Fernandes Sá Ferreira**

**Arthur Vinícius Feitos Furtado**

**Conceição Tessi**

**Cristiane Gaspar**

**Eliane de Jesus da Silva Costa Limão**

**Eulina Angelica Pinto**

**Fabiana Aparecida dos Santos**

**Fabiane Cirino Juliari**

**Izabel Aparecida de Mello Rodrigues Martins**

**Janaina Aparecida da Silva Souza**

APROVADO P/ UNANIMIDADE

EM 01 / 10 / 18

**José Baptista de Carvalho Neto**  
Presidente

CMR3684/2018 24/09/18 15:05:28

003

“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
www.camarabebedouro.sp.gov.br

**Karen Patrícia Galvão Nonino**

**Karina Francisco Borges**

**Marcus Venícius Costa**

**Maria Aline Vilane Corrêa Tonelli**

**Maria Cristina Valério Toledo**

**Marisa Arantes**

**Regina de Avila Brandão**

**Roselaine Xavier dos Santos Galo**

**Selma Zelinda Marini Tomivioli**

**Suelino Gabriel Júnior**

**Vanessa Cristina da Silva de Souza**

**Wânia Marques Martins**

**Art. 3º** Os títulos mencionados no artigo anterior serão entregues no dia 19 de outubro de 2018, em solenidade nesta Casa de Leis, às 20h.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução do presente projeto de decreto legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias suplementadas, se necessário.

CMB3685/2018 24/09/18 15:05:28



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
www.camarabebedouro.sp.gov.br

**Art. 5º** Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 20 de setembro de 2018.

  
**Jorge Emanuel Cardoso Rocha**  
**PRESIDENTE**

  
**Paulo Henrique Ignácio Pereira**  
**RELATOR**

  
**Juliano Cesar Rodrigues**  
**MEMBRO**

  
**Sebastiana Maria Ribeiro Tavares**  
**MEMBRO**

  
**Nasser José Delgado Abdallah**  
**MEMBRO**

## JUSTIFICATIVA

A presente propositura atende ao disposto no Decreto Legislativo n. 494/2016.

Contamos com a aprovação dos senhores vereadores.

CM3654/2018 24/09/18 15:05:28